



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.094/98, DE 16/11/98

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cecília - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber à todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica denominada a Creche Municipal, edificada pelo Município de Santa Cecília, situado no Bairro Menegatti, de acordo com as normas fixadas nesta Lei.

ART. 2º - A Creche Municipal a que se refere esta / Lei, denominar-se-á CRECHE MUNICIPAL "LUCÉLIA SOUZA DE MORAES", em homenagem a jovem estudante, filha de família Ceciliense, falecida em 26 de Julho de 1996, vítima de acidente automobilístico.

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a promover a confecção e colocação da placa denominativa, realizando inclusive, as modificações, alterações e adaptações que se fizerem necessárias na fachada da referida obra, com vistas a dar cumprimento efetivo aos objetivos da presente Lei.


ART. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento em vigor.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília (SC), 16 de Novembro de 1998

Dr. ANTONIO CÉSAR CAMARGO GAMBA  
Prefeito Municipal

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA  
E REGISTRADA NA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO, NA DATA SUPRA.

  
RESP. P/ EXPEDIENTE